



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO, SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 20/07/2020

HORÁRIO: 09h00min

1

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades das secretarias que seguem: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Educação, Superintendência de Lazer e turismo, Superintendência de Esportes e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



1.4 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

2

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2109. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.2151.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2175.3.3.90. 40.00	MATERIAL DE CONSUMO	



763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2116.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2126.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
694	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.1122.3.3.90. 30.00	MATERIAL PERMANENTE		
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2134.3.3.90. 39.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2311.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.00 02.2185.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.00 02.2139.3.3.90. 40.00	MATERIAL DE CONSUMO		
466	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	02.007.0012.01 22.0004.2052.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		EDUCAÇÃO
452	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.0012.03 61.0004.2051.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
415	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.0012.03 65.0004.2041.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



473	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	FEDERAL	02.007.0012.03 61.0004.2053.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
257	MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	VINCULADO	02.006.0008.02 44.0009.2013.3. 33.90.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS
202	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	PRÓPRIO	02.004.0004.01 22.0005.2093.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	LAZER E TURISMO
1115	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.0004.01 22.0001.2079.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ESPORTES
1183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.012.0004.01 22.0001.2079.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
156	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.0004.01 22.0001.2007.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

4

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 19 de junho de 2020.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOS PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO, SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 20/07/2020

HORÁRIO: 09h00min

5

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 3.856/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências do Município., de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal



(contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

7

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será feita nos termos estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:



FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2109. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.2151.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2175.3.3.90. 40.00	MATERIAL DE CONSUMO	
763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2116.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2126.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
694	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.1122.3.3.90. 30.00	MATERIAL PERMANENTE	
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2134.3.3.90. 39.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2311.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.00 02.2185.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.00 02.2139.3.3.90. 40.00	MATERIAL DE CONSUMO	
466	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	02.007.0012.01 22.0004.2052.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
452	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.0012.03 61.0004.2051.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
415	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.0012.03 65.0004.2041.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
473	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	FEDERAL	02.007.0012.03 61.0004.2053.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
257	MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	VINCULADO	02.006.0008.02 44.0009.2013.3. 3.39.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	
202	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	PRÓPRIO	02.004.0004.01 22.0005.2093.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	LAZER E TURISMO
1115	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.0004.01 22.0001.2079.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ESPORTES
1183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.012.0004.01 22.0001.2079.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE



156	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.0004.01 22.0001.2007.3. 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
-----	--	----------------	--	---------------------------	---

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.



7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste certame as empresas:

8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

8.2. Será vedada a participação de empresas:

8.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;



8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

8.2.4. Que estejam em processo de falência;

8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12

8.4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.4.1. Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

8.4.2. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado



no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

8.4.3. Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

8.4.4. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13

9.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

10.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:



10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

10.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

10.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14

10.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

10.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



10.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Da aceitabilidade da proposta:

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.



11.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

16

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

**Processo Administrativo nº 114/2020
Pregão Presencial nº 52/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO.

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

**Processo Administrativo nº114/2020
Pregão Presencial nº 52/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO.

Licitante:



12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

12.4. A **proposta comercial** será, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 12.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

17

12.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 12.1.

12.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

12.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



12.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

12.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.4.5.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.5.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;

12.4.5.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

18

12.4.5.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.5.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.5.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



12.4.5.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.
- f) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12.5.2.2. Declaração do licitante de que o mesmo apresentará, posteriormente, no ato de assinatura da ata de registro de preço os documentos descritos a seguir:

12.5.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará sanitário atualizado.

12.5.2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará de localização.

12.5.2.2.3. CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para o **item 1 - ÁLCOOL ESPUMA PARA AS MÃOS HIPOALERGENICO- FRASCO DE 5 LITROS E ITEM 2 – ALCOOL 70% GEL OU ESPUMA ANTISSÉPTICO PARA MÃOS/ HIPOALERGÊNICO - FRASCO DE NO MINIMO 1000 ML COM PUMP-** Laudo das Atividades Antibacterianas e viricida comprovadas por Testes Laboratoriais “*in vitro*” ou “*in vivo*”, executados por Laboratórios Licenciados.

12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.



12.5.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5.3.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21

12.5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.3.5. Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.



12.5.3.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.5.3.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

22

12.5.3.8. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.5.3.9. Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.5.3.10. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

12.5.3.11. A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor igual ou inferior a um**, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da



proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.5.6. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

24

13. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, **no ato da sessão**, amostras para todos os itens, salvo para os destacados no item 13.2., sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

13.1.1. Uma amostra poderá servir para vários itens, desde que no descritivo só altere o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante.

13.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, **no ato da sessão**, para os itens 32, 33, 55, 56, 57, e 58 o catálogo e/ou ficha técnica dos mesmos, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando



analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

13.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

13.4. Quando a análise da amostra for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

13.5. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

25

13.6. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

13.7. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverão ser apresentados junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

13.8. No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

13.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

14.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.856/2020, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

15.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

15.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.



15.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

27

15.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

15.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



15.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

15.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

28

15.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



15.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

29

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.27. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

30

16. DOS RECURSOS

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.



16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;

16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaismpma@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

31

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

16.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

32

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.



18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

18.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

33

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

35

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado,



a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

36

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:



a) Titular: Joselita Morais de Souza, matrícula nº 19611/1;

b) Suplente: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula nº 22.032.

20.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

20.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

37

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

21.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

21.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

21.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



21.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

21.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

22.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

22.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

22.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

22.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

22.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

22.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



22.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

22.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

22.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

22.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

39

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

23.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

23.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

40

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

41

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

25. DA RESCISÃO

42

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

25.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

43

26.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

26.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



26.5. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

26.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

44

27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de junho de 2020.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

45

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências do Município.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL ESPUMA PARA MÃOS - ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS / HIPOALERGÊNICO- FRASCO DE 5L - PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SOB AS FORMAS DE ESPUMA, NA APRESENTAÇÃO DE FRASCO DE NO MÍNIMO 5L, CONTENDO UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO TENDO UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL FINAL MÍNIMA DE 70%. A PREPARAÇÃO ALCOÓLICA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, INCOLOR E COM CHEIRO CARACTERÍSTICO OU EXIBIR FRAGRÂNCIA SUAVE, LEVE E AGRADÁVEL. A FRAGRÂNCIA DEVERÁ SER NOTADA APENAS NO MOMENTO DA APLICAÇÃO E PERMANECER NAS MÃOS POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. DEVERÁ POSSUIR BOA VISCOSIDADE E TEXTURA COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS ENTRE 20 A 30 SEGUNDOS APÓS A APLICAÇÃO, SENDO ISENTA DE MATERIAL EM SUSPENSÃO PARA EVITAR QUE DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS E PRECAVENDO A SENSAÇÃO DE MÃOS PEGAJOSAS APÓS A APLICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR BOA TOLERÂNCIA CUTÂNEA ALÉM DE CONTER EMOLIENTE/HIDRATANTES PARA PELE. A MESMA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DAS ATIVIDADES ANTIBACTERIANA COMPROVADA POR TESTES LABORATORIAIS "IN VITRO" OU "IN VIVO", EXECUTADO POR LABORATÓRIO LICENCIADO. FRASCOS DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, LACRADO, CONTENDO	UND	20.000

46



	NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E EXPIRAÇÃO. E OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ, DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E DO RESPECTIVO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
2	ÁLCOOL 70% GEL OU ESPUMA ANTISSEPTICO PARA MÃOS/ HIPOALERGÊNICO- FRASCO DE NO MÍNIMO 1000 ML COM PUMP – PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SOB AS FORMAS DE GEL OU ESPUMA, NA APRESENTAÇÃO DE FRASCO DE NO MÍNIMO 1000ML COM PUMP, CONTENDO UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO TENDO UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL FINAL MÍNIMA DE 70%. A PREPARAÇÃO ALCOÓLICA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, INCOLOR E COM CHEIRO CARACTERÍSTICO OU EXIBIR FRAGRÂNCIA SUAVE, LEVE E AGRADÁVEL. A FRAGRÂNCIA DEVERÁ SER NOTADA APENAS NO MOMENTO DA APLICAÇÃO E PERMANECER NAS MÃOS POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. DEVERÁ POSSUIR BOA VISCOSIDADE E TEXTURA COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS ENTRE 20 A 30 SEGUNDOS APÓS A APLICAÇÃO, SENDO ISENTA DE MATERIAL EM SUSPENSÃO PARA EVITAR QUE DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS E PRECAVENDO A SENSAÇÃO DE MÃOS PEGAJOSAS APÓS A APLICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR BOA TOLERÂNCIA CUTÂNEA ALÉM DE CONTER EMOLIENTE/HIDRATANTES PARA PELE. A MESMA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COMPROVADA POR TESTES LABORATORIAIS “IN VITRO” OU “IN VIVO”, EXECUTADO POR LABORATÓRIO LICENCIADO. FRASCOS DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, LACRADAS, COM PUMP, CONTENDO NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E EXPIRAÇÃO. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ, DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E DO RESPECTIVO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30.100	47
3	AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNDADES AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55 MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VIOLETA E	CX	400	



	PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
4	<p>AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 40 X 12 - CX C/ 100 UN.</p> <p>AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 40 X 12 COM CANHÃO E PROTETOR ATÓXICO, APIROGÊNICA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO. CANHÃO COM PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO, CÂNULA AFIADA E SEM OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO, GARANTIA DE SEGURANÇA "CÂNULA-CANHÃO"(COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO.</p>	CX	700
5	<p>ATADURA DE CREPOM 8CM X 1,8 M-</p> <p>PACOTE COM 12 UND EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p> <p>COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16% FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 8 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p>	PC/ COM 12 UND	1.700
6	<p>ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M-</p> <p>PACOTE COM 12 UND EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p> <p>COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16% FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 20 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM</p>	PC/ COM 12 UND	3.500

48



	EMBALAGENS INDIVIDUAIS.		
7	<p>ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16% FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 15 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p>	PC/ COM 12 UND	2.500
8	<p>BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº11 BISTURI DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; COM CABO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LAMINA EM AÇO CARBONO; SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS; SENDO CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACIONADO APÓS O USO; LAMINA DE 11 MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E ATENDER A NR 32; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A MS/ANVISA: 80749829005.</p>	UND	300
9	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 22G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.</p>	CX	250



	<p>DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.</p>		
10	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND- DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 20G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA</p>	CX	150

50



	DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE			
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND- DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 24G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON) FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	CX	250	51
12	COLETOR URINARIO COM PRESERVATIVO COLETOR DE URINA MASCULINO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX. COMPRIMENTO DA EXTENSÃO: 1,30M. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.000	
13	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 100ML ANTISSÉPTICO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE	UND	800	



	CORANTE, INCOLOR. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
14	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML ANTISSÉPTICO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE CORANTE. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.200
15	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML ANTISSÉPTICO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE CORANTE, INCOLOR. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UND	1.800
16	CREME HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO: 200 MILILITROS OU 100 GRAMAS – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CREME ABSORVÍVEL, FORMULADO ESSENCIALMENTE A BASE DE ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, MANTEIGA DE KARITÊ, DIMETICONA, PRÓPOLIS, EXTRATO DE ALOE VERA, RICO EM VITAMINA E, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. CAPAZ DE NUTRIR E REVITALIZAR DE FORMA INTENSA E PROFUNDA, EVITANDO RESSECAMENTO E MANTENDO NUTRIÇÃO PROLONGADA. IDEAL PARA PACIENTES COM DIABETES, DEVIDO AS SUAS PROPRIEDADES. LIVRE DE PARABENOS, COM REGISTRO ANVISA GRAU I.	UND	400
17	EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO. EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA: MACRO GOTAS (20 GOTAS = 1ML), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA).	UND	50.000



	EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DE ACORDO COM A NBR ISO 8536-4.		
18	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA E NÃO TRI FACETADA PROVIDA DE PROTETOR, GOTEJADOR MACROGOTAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM COLORAÇÃO AZUL COM NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E UM CORTA FLUXO, APRESENTANDO CONECTOR ESCALONADO (NÃO ADAPTE EM DISPOSITIVO IV) E PROTETOR, DESCANSO PARA TUBO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 14041. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA;	UND	10.000
19	FORMOL 37% - 1000 LITROS	UND	36
20	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 300 ML FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL;	UND	10.000
21	KIT DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ CONTENDO CADA CAIXA COM 100 TESTES REAGENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG), EM SORO E EM URINA NÃO DILUÍDOS, PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ. DESCRIÇÃO: IMUNE ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA EM URINA OU SORO NÃO DILUÍDOS COM ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE RELATIVAS SUPERIORES A 99%. DEVE APRESENTAR PONTA ABSORVENTE A SER MERGULHADA NA URINA POR 5 SEGUNDOS, ANTES DA LEITURA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CX/ COM 100 UND	15
22	KIT PREVENTIVO P EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA	UND	5.000



	E.V.A., 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 1 LÂMINA DE VIDRO.		
23	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR P – CAIXA 100 UNIDADES LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE , FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIOLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO CA, E A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	7.200
24	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR M – CAIXA 100 UNIDADES LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE , FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIOLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO CA, E A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	6.000
25	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR G – CAIXA 100 UNIDADES LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,	CX	1.400



	RESISTENTE , FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO CA, E A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
26	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 6 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	300
27	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7.5 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	1.000
28	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 8.5 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE	PAR	140



	HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.		
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR-NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO . VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA.	CX	500
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR - NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNIDADES- FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO	CX	500



	NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA.		
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR - NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILÓ); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE: ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA.	CX	500
32	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES - 60G/M² A 70G/M - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 ENVELOPES - 15CM X 30CM. // - PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M ² A 70 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.	CX/ COM 100 UND	100
33	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES - 60G/M² A 70G/M - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 ENVELOPES - 20CM X 30CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE	CX/ COM 100 UND	300



	POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M ² A 70 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.		
34	SERINGA DE 3 ML- BICO TIPO LUER – LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER – LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UND	50.000
35	SERINGA DE 5 ML - BICO TIPO LUER – LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER – LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UND	40.000
36	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP – SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILI-CONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UND	35.000
37	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONADA Nº 18 – SONDA 100% SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS	UND	200

58



	OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05 - 15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.		
38	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO.SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA OU FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UND	30.000
39	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO - 250ML - ESTÉRIL SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UND	40.000
40	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO - 500ML - ESTÉRIL SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE	UND	10.000



	ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.		
41	SCALP 21 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 21G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA; CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.	UND	11.000
42	SCALP 23 DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 23G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO	UND	12.000



	<p>ÚNICO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CONSTITUÍDO POR;AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA;CONECTOR LUER- LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO;TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA;DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA,PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.</p>		
43	<p>MACACAO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL - TAMANHO G VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO, TIPO: IMPERMEÁVEL EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE, COR: BRANCO, TAMANHOS: G, GRAMATURA DE NO MINIMO 50 G/M², ISO 16602:2007 TIPO 6.</p>	UND	10.000
44	<p>AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA- HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMIÇÃO DE FLUÍDOS E</p>	UND	51.000



	MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS CONFECCIONADO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL NAO ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.		
45	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL "FACE SHIELD" CARACTERÍSTICAS: ALTAMENTE HIGIÊNICA SUPORTE ANATÔMICO DE APOIO NA TESTA DO USUÁRIO PODE SER HIGIENIZADA COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, BEM COMO COM ÁLCOOL GEL, MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO TRANSPARENTE PERMITE UMA COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL, VISOR: PETG TESTEIRA: ACRILICO ELÁSTICO: FITA DE BORRACHA ELÁSTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 25CM LARGURA MÍNIMA: 25CM ALTURA MÍNIMA: 25CM VISEIRA: PETG, TESTEIRA: ACRÍLICO COM ACABAMENTO EM EVA FIXAÇÃO: FITA DE ELÁSTICO, PRODUZIDA DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT - NORMA NBR 16630 - NBR 356	UND	500
46	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA – (RESPIRADOR PARTICULADO-N95 OU EQUIVALENTE CONFORME DESCRITO) MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA (TIPO RESPIRADOR PARTICULADO PFF2,N95,N99,N100,PPF3) CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÓMETROS,HIPOALERGÊNICA,HIDROREP ELENTE, INODORA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REUTILIZÁVEL). REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO MTE (CA) COMO PFF2 OU N95.	UND	5.000
47	TOUCA DESCARTAVEL. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E ACABAMENTO EM SOLDA; EMBALADO DE FORMA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; PACOTE COM 100 UNIDADES, USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M²	PCT	51.000



48	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA TRANSPARENTE. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO. HASTES TIPO ESPÁTULA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE GRAU.	UND	1.000
49	TOALHA DE PAPEL- TOALHA DE PAPEL - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 30% POLIÉSTER 70% DE VISCOSE, GRAMATURA: 60 G/M - TAMANHO MÍNIMO- 1,30 X 0,80 CM- PACOTES C/ 25 UNIDADES.	PCT/COM 25 UND	100
50	LENÇOL BRANCO MISTO LENÇOL BRANCO MISTO 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER.TAM: 1,60X 2,0-180 FIOS.	PÇA	100
51	FRONHA - FRONHA -50 % ALGODÃO + 50% POLIÉSTER 0,50X 0,70 – COR BRANCO LISA C/ ABAS.- 180 FIOS.	PÇA	100
52	LENÇOL EM PAPEL HOSPITALAR 100% FIBRA // 70 CM X 50 M LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO, TIPO BOBINA, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, MEDIDAS APROXIMADAS 50M DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS. DEVERÁ SER RESISTENTE, ATENDENDO A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 26 PONTOS, CONFORME TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA NBR 15.464/15. EMBALAGEM- CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. GARANTIA- DEVERÁ TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO MS: ISENTO. VALIDADE - MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	10.000
53	CATETER DE OXIGENOTERAPIA- TIPO OCULOS – ADULTO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC FLEXIVEL, GRAU MEDICO, TIPO OCULOS, FRONGA SILICONE CONTORNO ARRENDONDADO TIPO DETERILIDADE ESTERIL, TAMANHO ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL.	UND	2.500
54	FILTRO DE VENTILAÇÃO ADULTO -FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UNIDADE COM CONEXAO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL ; BACTERIAL E VIRAL ELETROSTÁTICO , HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO, ESPAÇO MORTO(TRAQUEINHA) 55 ML, ACESSO PARA	UND	300



	<p>MONITORAÇÃO CAPNOGRAFOCOM CONEXAO LUER LOCK FEMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE : 150 -1500 ML, CONEXOES 22M-15F /22F 15 M;PESO 27G; ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO,MEIO FILTRANTE : CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFOBICO ELETROSTÁTICO. ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAIDA DE UMIDADE > 31 MG/ H2O VT 500 ML , RESISTENCIA AO FLUXO CM H2O A 30 L/MIN: 197 PA, DIMENSOES : ALTIRA78 MM, LARGURA 68,5 MM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ATÓXICO.</p>		
55	<p>VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO</p> <p>MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM²; VALVULA DE SEGURANÇA; FLUXOMETRO; FABRICADO EM METAL CROMADO.</p>	UND	20
56	<p>FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO</p> <p>ESCALA DE 0 A15 LPM; CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS; COR: VERDE; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA;</p>	UND	50
57	<p>FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL.</p> <p>FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO; ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX; ESCALA 0 A 15 LITROS POR MINUTO; BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; FABRICADO EM METAL CROMADO; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UND	50
58	<p>ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO</p> <p>TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO; TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE</p>	UND	50

64



	ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO; FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL; CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906 COM FRASCO DE POLICARBONATO 400 ML REGISTRO ANVISA.		
59	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO – 250ML – NÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UNID	20.000
60	PAPEL INTERFOLHA BRANCO COM 2 DOBRAS APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM- CAIXA COM 1000 FOLHAS COMPOSIÇÃO: PAPEL INTERFOLHAS FORMATO 23 X 21 CM, CREPADO, 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM (EXPRESSO NA EMBALAGEM), COM ALVURA SUPERIOR A 85%, CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470:2001, GRAMATURA SUPERIOR A 40 GM/2, CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 536:2000, PINTAS INFERIOR A 18 MM2/M2, CONFORME NBR 15134:2007. EMBALADO EM FARDOS CONTENDO 1.000 FOLHAS. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO QUE COMPROVEM AS SOLICITAÇÕES DO DESCRITIVO.	UND	24.100
61	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU TIRAS - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU TIRAS , DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. * POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. * TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. * SOLDA POR ULTRASSOM. APRESENTAR CADASTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	23.406

65



2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.
- 2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;
- 2.3. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 da Lei 8.666/93.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde, localizado na Avenida São Francisco, nº 436, Bairro Primavera, no horário das 8:00 às 12:00 horas. Telefone 35 3449-4307.
- 3.2. Os objetos adquiridos pelas demais secretarias deverão ser entregues de acordo com o endereço alocado na Ordem de Compra emitida.

66

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2109. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.2151.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2175.3.3.90. 40.00	MATERIAL DE CONSUMO	
763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2116.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2126.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
694	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.1122.3.3.90. 30.00	MATERIAL PERMANENTE	
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPB	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2134.3.3.90. 39.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2311.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.00 02.2185.3.3.90. 30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.00 02.2139.3.3.90. 40.00	MATERIAL DE CONSUMO	
466	MANUTENÇÃO	PRÓPRIO	02.007.0012.01	MATERIAL	



	DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		22.0004.2052.3.33.90.30.00	DE CONSUMO	
452	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.0012.03 61.0004.2051.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
415	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.0012.03 65.0004.2041.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
473	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	FEDERAL	02.007.0012.03 61.0004.2053.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
257	MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	VINCULADO	02.006.0008.02 44.0009.2013.3.39.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS
202	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	PRÓPRIO	02.004.0004.01 22.0005.2093.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	LAZER E TURISMO
1115	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.0004.01 22.0001.2079.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ESPORTES
1183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.012.0004.01 22.0001.2079.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
156	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.0004.01 22.0001.2007.3.33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

5. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vem justificar a aquisição de material de consumo médico hospital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias em decorrência da pandemia causada pelo covid-19 e as demais necessidades de assistência prestada aos usuários do Sistema Único De Saúde (SUS).

Diante da necessidade da aquisição destas e frente à pandemia causa pelo contágio viral do Covid-19 que consterna neste momento a população mundial, e para que não haja paralisação na prestação de serviço público de interesse nessa municipalidade, bem como para adoção de medidas já implementadas pelo Município no sentido de ampliar a



capacidade de atendimento, concluiu as obras da UPA que esta funcionando como hospital de campanha, neste sentido esta Administração Municipal solicita aquisição de materiais médico hospitalares, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas para atender aos pacientes em tratamento na rede de saúde pública municipal.

A secretaria de saúde vem atuando em conformidade com a Agência Nacional De Vigilância Sanitária - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). (Atualizada em 08/05/2020) e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 07/2020 orientações para a prevenção da transmissão de covid-19 dentro dos serviços de saúde. (Complementar à nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA no 04/2020).

69

Cumprido expor que os quantitativos demandados para esta aquisição foram estimados de acordo com o consumo médio de cada item. Ressalta-se que houve um acréscimo para os materiais destinados a medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

6. DA MODALIDADE

6.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Trata-se de

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”



bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

70

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Os produtos a serem entregues pelas contratadas deverão apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério

da Saúde, Número de Lote, Data e Método de Esterilização a que foi submetida, e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante;

8.2 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de **NO MINIMO 24** (vinte e quatro) meses, a partir da **data de entrega**, os produtos que estiverem fora da validade serão **devolvidos**.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará sanitário atualizado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará de localização.

9.3. CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para o **item 1 - ÁLCOOL ESPUMA PARA AS MÃOS HIPOALERGENICO- FRASCO DE 5 LITROS E ITEM 2 – ALCOOL 70% GEL OU ESPUMA ANTISSEPTICO PARA MÃOS/ HIPOALERGÊNICO - FRASCO DE NO MINIMO 1000 ML COM PUMP-** Laudo das Atividades Antibacterianas e viricida comprovadas por Testes Laboratoriais “*in vitro*” ou “*in vivo*”, executados por Laboratórios Licenciados.

71

10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, **no ato da sessão**, amostras para todos os itens, salvo para os destacados no item 13.2., sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.



10.1.1. Uma amostra poderá servir para vários itens, desde que no descritivo só altere o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante.

10.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, **no ato da sessão**, para os itens 32, 33, 55, 56, 57, e 58 o catálogo e/ou ficha técnica dos mesmos, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

10.4. Quando a análise da amostra for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

72

10.5. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

10.6. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

10.7. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverão ser apresentados junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

10.8. No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de



origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

10.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Joselita Morais de Souza, matrícula nº 19611/1;

b) Suplente: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula nº 22.032.

73

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 12.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

74

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;
- 13.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 13.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- 13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



13.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

13.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

13.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

75

13.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

13.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

13.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

14. DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



15.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

77

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre/MG, 21 de Maio de 2020.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Leila de Fatima Fonseca da Costa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Rooney Cleiber Fereira e Souza
Superintendente de Esportes

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Elaine Aparecida Felix Asbahr
Superintendente de Lazer e Turismo

Wagner Mutti Tavares
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

80

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo **Chefe de Gabinete**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, o **Secretário Municipal de Políticas Sociais**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, o **Secretário Municipal de Trânsito e Transporte**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, a **Secretária Municipal de Saúde**, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, a

81



Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, a **Superintendente de Lazer e Turismo**, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em e o **Superintendente de Esportes** Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

82

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 52/2020**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências do Município.



1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **XXXX;**
- b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

83

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

84

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

85

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte



integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

86

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

87

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a



manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

88

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

9.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2. A(s) **DETENTORA(s)** da ata de registro de preços se obriga(m) a:

9.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

89

9.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

9.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;



9.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

90

9.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

9.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

11.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

a) Titular: Joselita Morais de Souza, matrícula nº 19611/1;

b) Suplente: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula nº 22.032.

92

12.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

12.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata de Registro de Preços:

- a) Cópia do Termo de Referência;
- b) Comprovação de Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no momento de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

93

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2109. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.00 02.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.2151.3.3.90.3 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2175.3.3.90.4 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2116.3.3.90.3 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2126.3.3.90.3 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
694	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.00 02.1122.3.3.90.3 0.00	MATERIAL PERMANENTE	
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302.00 03.2134.3.3.90.3 9.00	MATERIAL DE CONSUMO	



1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301.00 02.2311.3.3.90.3 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.00 02.2185.3.3.90.3 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.00 02.2139.3.3.90.4 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	
466	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	02.007.0012.012 2.0004.2052.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
452	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.0012.036 1.0004.2051.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
415	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.0012.036 5.0004.2041.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
473	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	FEDERAL	02.007.0012.036 1.0004.2053.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
257	MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	VINCULADO	02.006.0008.024 4.0009.2013.3.3. 39.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	
202	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	PRÓPRIO	02.004.0004.012 2.0005.2093.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	LAZER E TURISMO
1115	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.0004.012 2.0001.2079.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ESPORTES



1183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.012.0004.012 2.0001.2079.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
156	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.0004.012 2.0001.2007.3.3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPERINTENDENTE DE ESPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

SUPERINTENDENTE DE LAZER E TURISMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CHEFE DE GABINETE

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo **Secretário XXXX**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 52/2020**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências do Município, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301. 0002.2109. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301. 0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122. 0002.2151.3. 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301. 0002.2175.3. 3.90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO	



763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302. 0003.2116.3. 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302. 0003.2126.3. 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
694	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122. 0002.1122.3. 3.90.30.00	MATERIAL PERMANENTE	
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302. 0003.2134.3. 3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301. 0002.2311.3. 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303. 0002.2185.3. 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305. 0002.2139.3. 3.90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO	
466	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	02.007.0012. 0122.0004.20 52.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
452	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.0012. 0361.0004.20 51.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	



415	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.0012. 0365.0004.20 41.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	
473	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	FEDERAL	02.007.0012. 0361.0004.20 53.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	
257	MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	VINCULADO	02.006.0008. 0244.0009.20 13.3.3.39.03. 00	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS
202	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	PRÓPRIO	02.004.0004. 0122.0005.20 93.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	LAZER E TURISMO
1115	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.0004. 0122.0001.20 79.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	ESPORTES
1183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.012.0004. 0122.0001.20 79.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	TRÂNSITO E TRANSPORTE
156	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.0004. 0122.0001.20 07.3.33.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

101

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

102

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.



6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

103

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

104

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do



certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

105

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;
- 8.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 8.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.



8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

107

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

108

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

109

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

110

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie,



que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Joselita Morais de Souza, matrícula nº 19611/1;

111

b) Suplente: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula nº 22.032.

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

112

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das



testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

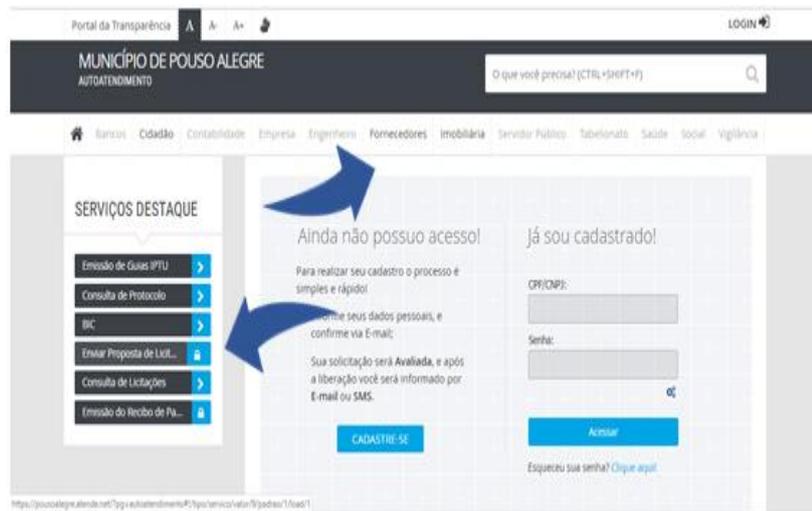
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



114

Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail editaispmpa@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> o licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

115

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no edital relativa à qualificação prevista no item 12.5.2.2. e seus subitens no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2020.

116

Assinatura do representante